



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA BIOMÉDICA

Normas do processo eleitoral para escolha de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Engenharia Biomédica

Pelo presente Edital, a Comissão Eleitoral designada pela Portaria Eletrônica nº 20/2020 – DEB/CT, de 13 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para os cargos de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Engenharia Biomédica (DEB), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), com mandato de 02 (dois) anos.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Engenharia Biomédica (DEB) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) são escolhidos entre os Professores Efetivos do Departamento, através de eleição secreta e direta cujos eleitores são os Professores Efetivos do Departamento, Servidores Técnico-Administrativos lotados no DEB e os estudantes definidos conforme o item 3 das presentes normas.

1.2 Podem candidatar-se os professores lotados no DEB em Regime de Dedicção Exclusiva, pertencentes ao quadro efetivo da UFRN considerados eleitores de acordo com o item 3 destas normas.

2. LEGALIDADE

2.1 As presentes normas estão de acordo com o Estatuto da UFRN e seu Regimento Geral e aprovadas em reunião plenária do DEB.

3. HABILITAÇÃO DE ELEITORES

3.1 Serão considerados eleitores:

a) Todos os professores e servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFRN lotados no DEB, excluindo-se os que se encontrarem em uma das seguintes situações:

- I- Gozo de licença para tratar de interesse particular;
- II- Cedido para outros órgãos, sem atividade na UFRN;
- III- Afastado para cumprimento de mandato eletivo;
- IV- Em cumprimento de penalidade administrativa ou judicial que afaste das atividades na UFRN;
- V – Professores que não estão lecionando na UFRN no ano da eleição.

b) Os alunos de graduação em Engenharia Biomédica que estejam regularmente matriculados ou em mobilidade no semestre 2022.2.

3.2 A Comissão Eleitoral, nas Normas Específicas para cada pleito, definirá e publicará no site do Departamento de Engenharia Biomédica (<https://eb.ct.ufrn.br/>) e no fórum do curso pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) o colégio eleitoral dos servidores do DEB e estudantes aptos a votar.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1 O processo eleitoral tem início com a criação da Comissão Eleitoral, designada pela Plenária do Departamento, que seguirá as normas definidas neste documento, composta por quatro de seus membros, sendo um deles o Presidente.

4.2 Aprovadas as Normas Específicas para o pleito, a Comissão Eleitoral receberá as inscrições das chapas até as 17h do dia 04/11/2022 (sexta-feira).

4.3 O período de inscrições de chapas será das 7h até as 17h do dia 04/11/2020.

4.4 Encerrado o prazo para inscrição de chapas, a Comissão Eleitoral deverá analisar os pedidos de inscrição, devendo publicar o deferimento e/ou indeferimento dos mesmos no site do DEB (<https://eb.ct.ufrn.br/>) e no fórum do curso pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA). A publicação deve ocorrer até às 22 horas do dia 04/11/2022.

4.5 Após a publicação dos deferimentos/indeferimentos de inscrições de chapas, a Comissão Eleitoral aguardará eventuais recursos até às 17 horas do dia 07/11/2022 (segunda-feira), devendo apreciá-los no mesmo dia, tendo até às 22 horas deste dia (07/11/2020) para publicar a relação definitiva de chapas concorrentes ao pleito. Os eventuais recursos deverão ser encaminhados para o e-mail do DEB (engbio.departamento@gmail.com).

4.6 As normas específicas do pleito, aprovadas na Plenária do DEB, estabelecerão a data para a realização do processo eleitoral, que não poderá ultrapassar o prazo de quinze dias após o encerramento das inscrições de chapas.

4.7 A Comissão Eleitoral será responsável pela elaboração de formulário para requisição de inscrição dos candidatos, pelo cadastramento dos candidatos e apuração dos votos via Sistema Integrado de Gestão de Eleição (SIGEleição), pela elaboração das atas do processo eleitoral e todos os demais documentos, textos informativos, convites, ofícios e formulários que se tornem necessários para o bom andamento do processo, sendo a Chefia do DEB responsável pela disponibilização das condições de materiais que viabilizem tais procedimentos.

4.8 Sendo inscrita mais de uma chapa, a Comissão Eleitoral será responsável pela realização de pelo menos um debate entre os candidatos, caso os dois aceitem.

4.9 Após inscritas, as chapas serão identificadas, em primeiro lugar, pelo número de ordem do pedido de inscrição, e, em segundo lugar, pelos nomes dos candidatos a Chefe e Vice Chefe, nesta sequência.

4.10 Havendo mais de duas chapas inscritas, o pleito eleitoral dar-se-á em dois turnos, concorrendo ao segundo turno as duas chapas mais votadas no primeiro turno, desde que a chapa mais votada não obtenha coeficiente eleitoral superior a 50%.

4.11 Havendo segundo turno, este deverá ser realizado num prazo entre uma e duas semanas, após a data de realização do primeiro turno do pleito.

4.12 A votação dar-se-á via SIGEleição (www.sigeleicao.ufrn.br), sendo a totalidade dos votos dos servidores Docentes correspondendo a 70% do coeficiente eleitoral, e o voto dos servidores Técnico-Administrativos correspondendo a 10%, e os votos dos estudantes, correspondendo à totalidade de seus votos a 20% do coeficiente eleitoral, conforme a expressão matemática constante no item 6.2 destas normas.

4.13 A data prevista para a eleição via SIGEleição é 11/11/2022 (sexta-feira), das 7h até as 22h.

4.14 A lista com a relação dos eleitores será divulgada pela Comissão Eleitoral com pelo menos 03 dias úteis, antecedendo à data de realização do pleito.

4.15 O eleitor que pertencer a mais de uma categoria, terá direito de votar apenas uma vez, fazendo opção por uma das categorias.

4.16 O eleitor cujo nome não constar na lista com a relação dos eleitores, poderá requerer, via e-mail (engbio.departamento@gmail.com) a inclusão de seu nome na lista com a devida justificativa, no prazo até as 17h do dia 04/11/2022. A Comissão Eleitoral deverá analisar e decidir sobre a inclusão do nome na relação de eleitores.

4.17 É vedada a realização de qualquer dos turnos do pleito eleitoral, em período de recesso escolar.

5. INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Serão aceitas apenas inscrições de chapas compostas por 2 (dois) professores habilitados a participar do pleito como eleitores, com um dos professores concorrendo ao cargo de Chefe de Departamento e o outro professor concorrendo ao cargo de Vice-Chefe de Departamento.

5.2 As inscrições devem ser formalizadas pelas chapas em formulário próprio (Anexo I) e enviadas para o e-mail do DEB (engbio.departamento@gmail.com) no período estipulado conforme item 4.3.

6. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

6.1 A apuração dos votos será realizada após a eleição, sob a responsabilidade desta Comissão Eleitoral, em conjunto com a Superintendência de Informática da UFRN.

6.2 Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior argumento eleitoral (*iChapa*), calculado de acordo com a fórmula a seguir:

$$iChapa = (0,7) \times \frac{(Pi)}{(P)} + (0,1) \times \frac{(Ti)}{(T)} + (0,2) \times \frac{(Ai)}{(A)}$$

i Chapa - argumento eleitoral da chapa *i*

Pi - quantidade de votos de professores na chapa *i*

Ti - quantidade de votos de técnicos administrativos na chapa *i*

Ai - quantidade de votos de alunos na chapa *i*

P - total de votos válidos de professores

T - total de votos válidos de técnicos administrativos

A - total de votos válidos de alunos

6.3 Os votos brancos e nulos serão computados no cálculo do coeficiente eleitoral, na forma indicada pela expressão matemática a seguir:

$$iBranco = (0,7)x \frac{(Pb)}{(P)} + (0,1)x \frac{(Tb)}{(T)} + (0,2)x \frac{(Ab)}{(A)}$$

i Branco - argumento eleitoral de votos em branco

Pb - quantidade de votos em branco de professores

Tb - quantidade de votos em branco de técnicos administrativos

Ab - quantidade de votos em branco de alunos

$$iNulos = (0,7)x \frac{(Pn)}{(P)} + (0,1)x \frac{(Tn)}{(T)} + (0,2)x \frac{(An)}{(A)}$$

i Nulos - argumento eleitoral de votos nulos

Pn - quantidade de votos nulos de professores

Tn - quantidade de votos nulos de técnicos administrativos

An - quantidade de votos nulos de alunos

6.4 Em caso de empate, será considerada eleita a chapa que tiver o candidato a Chefe mais antigo no exercício do magistério superior na UFRN.

6.5 No segundo turno do pleito eleitoral ou no primeiro, em caso de apenas uma ou duas chapas concorrentes, para ser eleita, a chapa terá de obter um coeficiente eleitoral superior à soma dos coeficientes obtidos para os votos brancos e nulos.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados serão divulgados pela Comissão Eleitoral logo após a apuração, e serão encaminhados à plenária do DEB para homologação em reunião extraordinária.

7.2 Os recursos porventura existentes deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral até as 17h do dia 14/11/2022 (segunda-feira).

7.3 Das decisões da Comissão Eleitoral cabe recurso à plenária do DEB.

7.4 Estas normas entram em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

7.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

8.1 As inscrições de chapas serão realizadas no dia **04 de novembro de 2022**, das 7h as 17h, enviando o formulário (Anexo I) devidamente preenchido para o e-mail do DEB (engbio.departamento@gmail.com).

8.2 A eleição de Chefe e Vice-Chefe do BEB realizar-se-á no dia **11 de novembro de 2022**, das 7h às 22h, no Portal SIGEleição (www.sigeleicao.ufrn.br).

8.3 O colégio eleitoral de estudantes aptos a votar será dos estudantes da graduação em Engenharia Biomédica matriculados regularmente ou em mobilidade durante o semestre 2022.2.

8.4 Estas normas entram em vigor na data de sua aprovação pela Plenário do DEB-UFRN.

Natal, 31 de outubro de 2022.

Caroline Dantas Vilar - Presidente

Heliana Bezerra Soares - Membro

Beatriz Stransky Ferreira – Membro

Joana Filipini Laabs – Membro

ANEXO I – Formulário de Requisição e Inscrição dos Candidatos

Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Centro de Tecnologia
Departamento de Engenharia Biomédica

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

CHEFE E VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA BIOMÉDICA

Eu, Prof.(a) _____ SIAPE _____ venho requerer minha candidatura a CHEFIA do Departamento de Engenharia Biomédica para o período de dois anos.

Declaro estar lotado no DEB em Regime de Dedicção Exclusiva e pertença ao quadro efetivo da UFRN. Não estou de licença para tratar de interesses particular. Estou com atividades na UFRN. Não estou em cumprimento de nenhuma penalidade administrativa ou judicial que me afaste das atividades na UFRN, submetendo-me as normas da eleição conforme edital.

Eu, Prof.(a) _____ SIAPE _____ venho requerer minha candidatura a VICE-CHEFIA do Departamento de Engenharia Biomédica para o período de dois anos.

Declaro estar lotado no DEB em Regime de Dedicção Exclusiva e pertença ao quadro efetivo da UFRN. Não estou de licença para tratar de interesses particular. Estou com atividades na UFRN. Não estou em cumprimento de nenhuma penalidade administrativa ou judicial que me afaste das atividades na UFRN, submetendo-me as normas da eleição conforme edital.

CANDIDATOS	NOME	MATRÍCULA
Chefe de Departamento		
Vice-Chefe de Departamento		
Nome da Chapa		

Natal, 04 de novembro de 2022.

(assinatura do candidato)

Candidato(a) a Chefe do DEB

(Enviar foto)

(assinatura do candidato)

Candidato(a) a Vice-Chefe do DEB

(Enviar foto)